



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 80b /2023

Fls: 225

Rubrica: B

**LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INTERFONIA E TELEFONIA**

**ÍNDICE**

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. MEMÓRIA DE CÁLCULO
5. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS
6. TERMINOLOGIA
7. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9. DAS CARACTERÍSTICAS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ACÚSTICA DA CMCF.
10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
15. DO CONTRATO
16. DA RESCISÃO
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
19. DO REAJUSTE
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DOS CASOS OMISSOS
22. ALTERAÇÕES
23. DISPOSIÇÕES GERAIS
24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
25. DA ELABORAÇÃO
26. DA APROVAÇÃO
27. ANEXOS

**1. OBJETO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 226

Rubrica:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INTERFONIA E TELEFONIA**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabo Frio.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

2.2. A contratação justifica-se por ser considerada essencial e imprescindível os serviços de telefonia fixa, dada a importância deste serviço para as comunicações da Câmara Municipal de Cabo Frio/RJ e suas dependências com as demais entidades públicas e privadas. Atender às necessidades dos servidores públicos garantindo lhes boas condições de trabalho, por consequência, proporcionando melhores resultados para a administração pública e melhores serviços prestados aos cidadãos. Maior economia aos cofres públicos com a prestação de serviços mais eficiente e que atenda aos padrões de qualidade exigidos.

2.3. Alugar equipamentos possui vários benefícios, além de ser a escolha mais econômica, mas essa não é a única vantagem que ela oferece. Logística, redução de problemas de instalação e defeitos, atendimento especializado e praticidade são algumas das vantagens de se optar por alugar ao invés de comprar esses equipamentos, além do que não há interrupções nos serviços pois a empresa tem o dever de reparar ou trocar dentro de prazo mínimo o equipamento que necessitar reparos.

2.4. No que se refere aos serviços de SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, que não se pratica na Casa, podemos usar os mesmos padrões de justificativa, pois traz a Administração melhores resultados na própria segurança dos espaços, dos seus parlamentares e servidores, além da manutenção adequada e periódica, retirando da Câmara, que já não possui servidores aptos a exercer tal função a responsabilidade por bem manter e a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 805 /2023

Fls: 227

Rubrica: B

despesa com danificações, pois a empresa é responsável pelo serviço.

2.5. Com a prestação destes serviços será possível manter o bom funcionamento dos equipamentos utilizados pela CMCF, minimizando custos com necessidade de novas aquisições e não causando rompimento nas atividades realizadas, que dependem diretamente do bom funcionamento dos mesmos.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. O serviço a ser contratado é de natureza contínua, uma vez que os serviços a serem executados são necessários para o bom funcionamento e segurança da Casa, de forma que devem ser prestados continuamente e não apenas para atender a uma demanda momentânea, tendo em vista que será necessária a sua execução novamente, no exercício seguinte e posteriores.

**4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. A presente licitação será na modalidade **PREGÃO**, na forma **Presencial**, com critério de julgamento menor preço, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme expresso nos "Critérios para identificação da melhor proposta".

**4.1.1 Dos critérios para identificação da melhor proposta:**

a) Será aplicado o critério de julgamento de menor preço global;

b) O valor individual do item (quando houver) não poderá ser superior ao valor orçado, em consonância ao Acórdão 1872/2018 – TCU/Plenário;

c) Em todos os lotes (quando houver), será aplicado o critério de julgamento de menor preço conforme art. 45, §1º, I, da Lei nº 8.666/93;

4.2. Com o intuito de otimizar a gestão do contrato objeto deste dessa licitação e, considerando, ainda, a vantajosidade para a administração, conforme o previsto pelos arts. 3º, § 1º, 15, inciso IV, todos da Lei nº

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 80b /2023

Fls: 228

Rubrica: 3

8.666/1993, e pela Súmula nº 247, de 2004, do Tribunal de Contas da União, indicamos o agrupamento dos serviços desse certame.

**5. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**5.1.** Os parâmetros utilizados para definição das quantidades do objeto a ser contratado, obedecem às necessidades legislativas considerando os quantitativos realizados na contratação anterior, passando a considerar equipamentos mais atualizados, além dos serviços de Segurança eletrônica, através de 32 Câmeras, atendendo dessa forma a Casa Legislativa (prédio principal, com seus 27 gabinetes, Plenário e demais setores), além do Prédio Anexo onde funcionam setores de Recursos Humanos, Compras e Licitações, Gestão de Contratos, Tesouraria e Contabilidade.

**6. QUADRO DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS**

Locação, manutenção preventiva, corretiva e periódica do sistema de segurança eletrônica interfonia e telefonia com:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	32	CÂMERAS HD FULL COLOR G6 INTELBRAS
	01	DVR DE GRAVAÇÃO INTELBRAS DE 16 CANAIS
	01	NVD DE GRAVAÇÃO INTELBRAS 16 CANAIS
	01	CENTRAL DE PABX MODELO IMPACTA 90 INTELBRAS
	01	MESA DE COMUNICAÇÃO TI 5000 INTELBRAS COM RAMAIS DIGITAIS E ANALÓGICOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 229

Rubrica: B

02	FECHADURAS INTELBRAS	ELETROMAGNÉTICA
01	INTERFONE MARCA AGL	

Memória quantitativa:

SEGURANÇA ELETRÔNICA, INTERFONIA, E TELEFONIA					
ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	QTD	Preço Unitário/ MENSAL	Preço total/ANUAL
1	Locação dos equipamentos com manutenção preventiva periódica e corretiva de sistema de segurança eletrônica, interfonia e telefonia.	MÊS	12	R\$ 54.433,33	R\$ 653.199,96
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b> R\$ 653.199,96 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) /ANO.					

## 7. TERMINOLOGIA

**7.1. Manutenção Preventiva/Periódica** - Sistema regular SEMANAL de inspeção e revisão para proporcionar melhores condições de desempenho de instalações e equipamentos, no que se refere ao seu funcionamento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisação do funcionamento de quaisquer componentes e acessórios que integram o sistema do referido objeto, baseado nas recomendações dos fabricantes dos diversos componentes dos sistemas e na própria experiência da Contratada;

**7.2. Manutenção corretiva** - conjunto de atividades com a finalidade de sanar problemas, promovendo o restabelecimento operacional das instalações,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 805 /2023

Fls: 230

Rubrica: 3

evitando a suspensão ou interrupção nas atividades institucionais da Contratante. Consiste no reparo de todas as imperfeições apresentadas nos sistemas de telefonia, interfonia ou segurança eletrônica.

**7.3.** A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos simples ou graves detectados, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, com o fornecimento da mão-de-obra para substituição de quaisquer peças necessárias para tal, sem ônus para o Contratante.

**7.4.** Considera-se defeito simples aquele solucionado com a substituição de peças ou com o restabelecimento do funcionamento do equipamento nas dependências do Contratante;

**7.5.** Considera-se defeito grave aquele que necessite de remoção para reparo, fora das dependências do Contratante, ou seja, necessário a realização fora do expediente normal, compreendido no Regime de Execução;

## **8. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.** Cumpre informar que o custo global desta despesa não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 54.433,33 (trezentos e noventa mil reais) /MÊS** e o valor de **R\$ 653.199,96 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) /ANO**, utilizando como base a média de pesquisa de preços realizada por este órgão.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da dotação oriunda do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, para o exercício de 2024, dessa forma tal dotação será informada no ato da assinatura do contrato, pois trata-se de despesa para o ano seguinte.

## **10. DAS CARACTERÍSTICAS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE INTERFONIA, TELEFONIA E CÂMERAS DE SEGURANÇA DA CMCF.**

**10.1.** Testar e verificar periodicamente os Equipamentos de telefonia, interfonia e o sistema de câmeras de segurança eletrônica instaladas nas dependências da CMCF;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 231

Rubrica: 3

**10.2.** Manter todos os cabeamentos de interligação entre equipamentos devidamente identificados e avaliação técnica como: estado físico, pressão mecânica, contato e isolamento dos conectores, plugs e terminais utilizados;

**10.3.** Deverão estar incluídos na manutenção, reestruturações que se fizerem necessárias a um melhor acabamento da rede de distribuição, desde que não envolva diretamente obras civis como: pintura, serviço de alvenaria, lajes e outras do mesmo teor;

**10.4.** Verificação e teste dos equipamentos de telefonia, interfonia e o sistema de câmeras de segurança eletrônica e seus periféricos que compõem o sistema;

**10.5.** Verificação periódica dos pontos de conexão dos mesmos para um funcionamento sempre a partir de racks de distribuição.

**10.6.** Teste de nível de qualidade técnica com laudo utilizando equipamentos apropriados para este fim;

**10.7.** Os consertos dos equipamentos deverão ocorrer no local, quando houver tal disponibilidade de peças de reposição ou em laboratório próprio da contratada, não trazendo nenhum prejuízo aos trabalhos da contratante;

**10.8.** O acompanhamento técnico operacional deve envolver todos os aspectos de funcionamento dos equipamentos, sendo nas manutenções periódicas o correto funcionamento diário de plena responsabilidade da contratada.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por um representante da Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

**11.2.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**11.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 232

Rubrica: B

o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.4. Os "atestos" referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa e por ao menos 1 (um) outro servidor;

11.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Cabo Frio ou modificação da contratação;

11.6. Ao servidor designado para o acompanhamento da fiscalização caberá:

- a) *Verificar se a execução dos serviços está em conformidade com o objeto da contratação, tendo sempre ciência do plano de manutenções, mantendo relatório próprio das ações realizadas;*
- b) *Adotar as providências necessárias à preservação do erário, promovendo atestação da Nota Fiscal, opinando pela aplicação de penalidades cabíveis em casos que houver necessidade e praticar os atos indispensáveis à boa execução do contrato sob sua responsabilidade;*
- c) *Emitir com a periodicidade adequada a cada equipamento, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais de prorrogação, rescisão, ou outros destinados a manutenção devida da contratação em epígrafe.*

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 233

Rubrica: B

Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**12.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**12.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Vistoriar as condições dos equipamentos, objeto da licitação, a fim de tomar conhecimento do estado e situação antecipadamente à realização da licitação, conforme Modelo de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. A vistoria não é obrigatória, mas a Empresa deverá apresentar no ato da licitação, declaração de pleno conhecimento da situação da contratação que se pretende.

**13.2** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**13.3** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 234

Rubrica: 3

- 13.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 13.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 13.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.9** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.10** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 13.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 235

Rubrica: 3

incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 15.1.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 15.2.** A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos.
- 15.3.** O prazo da execução dos serviços será de (12) meses a contar da assinatura do Contrato, REALIZANDO UM PLANO DE MANUTENÇÕES PERIÓDICAS PREVENTIVAS SEMANALMENTE, e as MANUTENÇÕES CORRETIVAS que apresentarem ao longo da execução do contrato, deverá atender ao chamado da fiscalização ou outro funcionário responsável, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.
- 15.4.** Manter os equipamentos discriminados em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva no período de validade do contrato;
- 15.5.** Cumprir fielmente o estabelecido no contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção preventiva e corretiva aqui estabelecidos;
- 15.6.** Fornecer toda a mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços
- 15.7.** A Contratada se responsabilizará pelo serviço de mão-de-obra de reparo, troca/substituição de peças e componentes que se fizerem necessários.
- 15.8.** A Contratada se compromete a manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução dos serviços;
- 15.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas,

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 805 /2023

Fls: 236

Rubrica: B

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pelo Contratado.

**15.10.** Executar os serviços com observância das especificações técnicas, conforme legislação vigente e normas da ABNT, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

**15.11.** Orientar tecnicamente, quando necessário, os procedimentos operacionais dos equipamentos, de forma a se evitar o uso ou operação inadequada;

**15.12.** O profissional da Contratada deverá anotar na ordem de serviço os dados relevantes dos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento, os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos, tanto dos serviços quanto das peças, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares nos equipamentos.

**15.13.** A Contratada deverá disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas pela Contratante;

**15.14.** A Contratada deverá solicitar à Contratante, por escrito, com a antecedência mínima de 24 horas, autorização para realizar serviços em horários extra expediente, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), com a respectiva identificação civil e/ou profissional, bem como as datas e horários para a execução dos serviços.

**15.15.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**15.16.** Atender prontamente as instruções expedidas pelo Contratante para a execução dos serviços especialmente no pertinentes à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

**15.17.** Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como

---

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 80b /2023

Fls: 237

Rubrica: B

garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.

**15.18.** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus inerente ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; tributos, taxas e licenças; custos com documentos concernentes ao contrato; seguros contra acidentes de trabalho. Caberá a Contratada, também, indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, de imediato, sua reparação junto ao Contratante ou a terceiros, incluindo-se as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver

**15.19.** Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade.

**15.20.** Manter registro próprio das atividades realizadas.

## **16. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

**16.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

**16.3.** A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

**16.3.1.** Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

**16.3.2.** Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

**16.3.2.1.** Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 238

Rubrica: B

**16.3.2.2.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

**16.3.2.3.** Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**16.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

**16.3.2.5.** Certidão de Débitos Municipais.

**16.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

**16.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**16.5.1.** O prazo de validade;

**16.5.2.** A data da emissão;

**16.5.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**16.5.4.** O período de prestação dos serviços;

**16.5.5.** O valor a pagar; e

**16.5.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 239

Rubrica: B

16.9 A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

### 17. DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60 (sessenta) meses, observando o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

### 18. RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

18.1.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

(22) 2640-0700

Página 47 de 84



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 240

Rubrica: 3

## 20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200

(22) 2640-0700

Página 48 de 84



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 805 /2023

Fls: 241

Rubrica: B

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

**22.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**22.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**22.2.2.** Multa:

**22.2.2.1.** Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**22.2.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.2.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**22.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos;

**22.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.2 deste Termo de Referência.

**22.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 242

Rubrica: 3

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**22.3.** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**22.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**22.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.7.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**22.8.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

**22.9.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **23. DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 806 /2023

Fls: 24

Rubrica: B

federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**24. ALTERAÇÕES**

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

25.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

25.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

25.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	( ) Empreitada	( X ) Preço Global	( ) Preço Unitário
<b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b>	( X ) Global	( ) Por Lote	( ) Por Item

**26.1 Critérios de Seleção**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Compras e Licitações

Processo nº 805 /2023

Fls: 244

Rubrica: 3

**27. DA ELABORAÇÃO**

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
Setor de manutenção			
Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica
Dir. Geral			
Revisor	Função	Portaria	Rubrica
Compras e Licitações			

**28. DA APROVAÇÃO**

**APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do certame, para a contratação do objeto requisitado, por constituir uma demanda da Câmara Municipal de Cabo Frio e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Presidente da Câmara	Portaria	Rubrica
Miguel Fornaciari Alencar	056.479.847-97	

Cabo Frio, 30 de novembro de 2023.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DOS  
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.**

Av. Nossa Sra. da Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ, 28906-200